

DESENVOLVIMENTO DO ANO LETIVO – 2018/2019

A PERSPETIVA DAS ESCOLAS

O Conselho das Escolas procedeu à análise das condições com que as Escolas se confrontaram no início do presente ano letivo e que, de alguma forma, ainda hoje as afetam. Desse balanço foram extraídas várias conclusões que a seguir se elencam e das quais se dará conhecimento a S. Exa., o Sr. Ministro da Educação:

1. A planificação e os procedimentos necessários ao arranque de qualquer ano letivo desenvolvem-se antes ainda de terminar o ano letivo que o antecede.
2. O início do ano letivo 2018/2019 não foi exceção, pelo que não se pode, nem deve, fazer uma análise do desenvolvimento do atual ano letivo desligando-o de todos os constrangimentos vividos pelas Escolas, no final do ano letivo transato, decorrentes de uma prolongada greve do pessoal docente, a que aquelas são alheias.
3. Os sucessivos adiamentos das reuniões de avaliação, provocados pela greve docente e a confusão gerada nas Escolas com a publicação da Nota Informativa de 11/06/2018, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, perturbaram e atrasaram para além do razoável o processo de avaliação final dos alunos e todas as atividades escolares daí decorrentes, de que se destacam as matrículas, a constituição de turmas, a distribuição de serviço e a elaboração de horários, com repercussões inevitáveis no arranque do novo ano letivo.

4. A juntar a este turbulento final de ano letivo de 2017/2018, ocorreu a publicação tardia de legislação estruturante para a organização do sistema educativo e das próprias Escolas, nomeadamente a que veio definir o novo currículo dos ensinos Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho), a que veio estabelecer as bases da Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) e a que veio estabelecer as (novas) regras de organização do ano letivo (Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho), em todos os casos a aplicar no ano escolar que se iniciou a 01/09/2018.
5. Não sendo este o tempo nem a forma de se discutir os méritos ou deméritos da política educativa de oferta de manuais escolares a todos os alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclos das Escolas da rede pública, o Conselho não pode deixar de sublinhar a perturbação causada às Escolas durante o passado mês de agosto, com a disponibilização de uma nova plataforma informática (MEGA) para que estas fizessem a impressão de vouchers e, em bom rigor, a gestão dos manuais escolares a reciclar e oferecer a todos os alunos do 1.º ao 6.º anos de escolaridade.
6. Na verdade, os responsáveis pela plataforma MEGA não cuidaram de avaliar se as Escolas tinham ou não recursos materiais e logísticos de qualidade e em quantidade (rede, equipamentos informáticos, condições de armazenamento, etc...); se os recursos humanos disponíveis, nomeadamente pessoal não docente, eram suficientes para a tarefa (agosto é mês de férias por excelência); nem se as papelarias e livrarias tinham condições para utilizar a nova plataforma, tudo em tempo.
7. De facto, não querendo colocar em causa a sua bondade, tratou-se de uma iniciativa, no mínimo, apressadamente planeada e programada no tempo e no modo pela Administração Educativa. Desde as falhas internas da aplicação que não permitiam a boa importação de dados, quer das plataformas utilizadas pelas Escolas, quer da plataforma de adoção dos manuais escolares, passando pelo silêncio do IGEFE às chamadas dos Diretores e à sua dificuldade em perceber as dinâmicas inerentes à constituição de turmas, foram vários os constrangimentos sentidos pelas Escolas, num período já de si difícil por efeito dos constrangimentos atrás referidos.



8. Acresce a tudo isto o facto de, em pleno mês de agosto de 2018, mais exatamente nos dias três, sete, catorze e vinte e três, terem sido publicados diplomas subsidiários do Decreto-Lei n.º 55/2018, nomeadamente os relativos à avaliação das aprendizagens dos alunos e à regulamentação dos vários cursos e ofertas formativas criadas por este, para aplicação em todas as Escolas aos alunos de início de ciclo, a partir de setembro de 2018.
9. Todos estes diplomas, com especial relevância para o Decreto-Lei da Educação Inclusiva, vieram introduzir alterações substanciais no sistema educativo, na planificação das atividades letivas e não letivas e na orgânica e funcionamento das Escolas. Algumas destas alterações terão de ser materializadas nos respetivos Projetos Educativos e nos Regulamentos Internos, o que não se compagina com a serenidade e o tempo necessários para as Escolas os integrarem devidamente e poderem desenvolver um trabalho sério e de qualidade.
10. Note-se que, passados cerca de dois meses do início das atividades letivas, as Escolas ainda procuram adaptar o seu modo de funcionamento, a sua organização e a planificação das atividades de acordo com o novo quadro educativo, resultante desses diplomas legais. E ninguém sabe quando estará terminado este trabalho.
11. Enfim, o caos gerado no final do ano letivo transato, as orientações dúbias da Administração Educativa Central e a publicação tardia de legislação com relevância para o início do novo ano letivo não levaram, apenas, a que cada Escola e cada Diretor se sentissem isolados e deixados à sua sorte mas, também, denotam uma recorrente e persistente postura da Administração que, não apenas causa sérios prejuízos às Escolas e à sua imagem junto das comunidades educativas como, aos olhos de muitos, se traduz numa falta de respeito para com quem, no terreno, tem responsabilidades junto das populações que serve.



12. Neste início de ano letivo, as Escolas continuam a defrontar-se com sérias dificuldades de pessoal não docente. Não apenas com a falta de Assistentes Operacionais, mas também e cada vez mais com a falta de Assistentes Técnicos qualificados. Sobre esta matéria, o Conselho das Escolas já se pronunciou diversas vezes, mas não pode deixar de afirmar agora que os rácios de pessoal não docente, previstos na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, continuam a não ser respeitados em muitas Escolas e, noutras, são respeitados apenas nominalmente.
13. De facto e pelas mais variadas razões, entre as quais podemos destacar as ausências por doença de carácter prolongado, as Escolas continuam a não dispor dos assistentes operacionais e técnicos necessários ao desempenho eficaz das funções para as quais são indispensáveis.
14. Por fim, deve ser assinalado o facto de haver muitas Escolas e muitos alunos que ainda não têm professor, ou a quem faltaram professores durante tempo excessivo neste início de ano letivo. O Conselho entende que, embora as colocações de final de agosto tivessem preenchido a maior parte das necessidades docentes das Escolas, existem necessidades marginais às quais o atual sistema de colocação de professores não tem sido capaz de dar resposta em tempo, causando prejuízos aos alunos e à imagem da Escola Pública.
15. O Conselho das Escolas já se pronunciou sobre o recrutamento e colocação de pessoal docente nas Escolas (Pareceres n.ºs 1/2016, 5/2016, 1/2018, Recomendação n.º 1/2015) e manifesta disponibilidade para, no âmbito das suas competências, contribuir para a solução deste problema que tem vindo a afetar crescentemente o serviço educativo prestado pelas Escolas públicas.

Aprovado por maioria.

Centro de Caparide, S. Domingos de Rana, 22 de novembro de 2018

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

